

**MANIFESTAÇÃO****PORTARIA - INQUÉRITO CIVIL**

**REPRESENTANTE:** ONG Associação dos Corredores Reunidos de Itu Adaptados e Portadores de Deficiência

**REPRESENTADO** : Município da Estância Turística de Itu

**TEMA:** Pessoa com Deficiência/Acessibilidade

**ASSUNTO:** apuração quanto à falta de acessibilidade na obra de revitalização do Centro de Itu, na Rua Floriano Peixoto.

O Representante do Ministério Público que esta subscreve, no uso de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, em consonância com os artigos 19 da Resolução nº 484/2006, e 104, inciso I, da Lei n.º 734, de 26 de novembro de 1993, **INSTAURA** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de se apurar eventual falta de acessibilidade para cadeirantes e deficientes visuais na Rua Floriano Peixoto, no Centro de Itu, após a obra de sua revitalização.

Segundo representação formulada por representantes da ONG Associação dos Corredores Reunidos de Itu Adaptados e Portadores de Deficiência, a entidade recebeu diversas reclamações, notadamente de pessoas cegas e cadeirantes, quanto à revitalização do Centro de Itu, em específico da Rua Floriano Peixoto, implementada pela Municipalidade em 2020, pois a reforma não atenderia às exigências legais quanto à acessibilidade, dificultando o trânsito dessas pessoas portadoras de necessidades especiais, colocando em risco a segurança dessas pessoas.

Inicialmente, foi solicitada manifestação da Municipalidade, tendo o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural informado, em síntese, que a obra foi realizada através de empresa especializada em mobilidade urbana, para melhorias do trânsito, acessibilidade e mobilidade do local.

O Diretor da Escola SENAI de Itu, consultado sobre a possibilidade de realização de estudo técnico para identificação de eventuais obstáculos de acessibilidade e circulação dos portadores de necessidades especiais e apontar soluções, informou a esta Promotoria de Justiça que poderá realizar o estudo, sugerindo a realização inicial de audiência com o Poder Público local.

Assim, para melhor compreensão dos fatos, evoluiu a representação inicial para **INQUÉRITO CIVIL** e determino, para a respectiva apuração, com vistas a eventual propositura de **ação civil pública**, desde logo, as seguintes providências:

1. autue-se e registre-se a presente portaria de instauração e demais peças que a instruem;
2. Notifique-se o Representado (artigo 20 da Resolução nº 484-CPJ/2006) e comunique-se o Representante a respeito da instauração do presente inquérito civil;

3. Oficie-se ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural, com cópia da resposta do SENAI, para conhecimento, solicitando-se o agendamento de audiência com os representantes da Escola SENAI de Itu, para tratarem do assunto, a fim de viabilizarem o estudo técnico.

Itu, 9 de junho de 2021.

Christiano José Poltronieri de Campos

Promotor de Justiça

Antônio de Pádua Andreoli Júnior

Analista Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO JOSE POLTRONIERI DE CAMPOS**, **Promotor de Justiça**, em 09/06/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **2945561** e o código CRC **E0F187A3**.